



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
, , @cidade_unidade@/, CEP
Telefone: (41) 3360-5200 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23075.000280/2019-04

ATA Nº 746/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019

Fornecedor: MG777 Computadores e Informática Ltda
Endereço: Av. Ivaí, nº 425, Dom Bosco - Belo Horizonte/MG, CEP: 30850-000
Telefone: 31 4009-8115 / 31 97124-3933
Nome do representante: Alan Roberto de Oliveira
CNPJ: 11.389.858/0001-06
E-mail: mg777info@gmail.com / alan56oliveira@gmail.com

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, CNPJ nº 75.095.679/0001-49, com endereço sede na Rua XV de Novembro, 1299, Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2.913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013 e a empresa **MG777 COMPUTADORES E INFORMÁTICA LTDA**, neste ato representada por **ALAN ROBERTO DE OLIVEIRA**, CPF nº 422.270.206-44, RG nº 1.468.056 SSP/MG, seu representante legal, classificada no **Pregão Eletrônico nº 053/2019**, Processo nº 23075.000280/2019-04, resolvem fazer constar o preço para aquisição de computadores do tipo desktops, notebooks, workstations, leitoras/gravadoras de DVD, para atender às necessidades de diversas unidades desta Universidade, no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório que, para os itens cujos valores totais foram de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), foi exclusivo para sociedades cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e da Lei nº 11.488/2007, obedecendo, ainda, ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em lei a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001; no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693, de 20/12/2000, Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, Decreto nº 3.784, de 06/04/2001; bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, Lei Federal 12.846 de 01/08/2013; da Instrução Normativa nº 03 SEGES/MPDG, de 26/04/2018, Instrução Normativa nº 02 SEGES/MPDG, de 16/09/2009, Lei nº 8.248/1991 e os Decretos 7.174/2010 e 8.184/2014, e das demais normas que dispõem sobre a matéria, bem como o que segue:

1 - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto a implantação de Sistema de Registro de Preços para aquisição parcelada, conforme necessidade, de computadores do tipo desktops, notebooks, workstations, leitoras/gravadoras de DVD, para atender às necessidades de diversas unidades da Universidade Federal do Paraná, conforme especificações detalhadas na proposta da empresa signatária, e nos Anexos I - Termo de Referência, e VIII - Especificação dos Itens, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2019, os quais integram e vinculam esta ata, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
09	Gravador CD/CDRW externo; Gravador DVD-USB externo.	LITE-ON / EBAU108-11 BOX	Unidade	100	156,55	15.655,00
VALOR TOTAL (R\$)						15.655,00

3 - VALIDADE DA ATA

A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura pela UFPR, não sendo permitidas prorrogações.

4 - REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 - A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto à empresa.

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará a empresa para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - A empresa que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 - A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - A ata de registro de preços da empresa será cancelada quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contratação, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 - O cancelamento de atas de registro de preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d", acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em processo próprio.

4.9 - O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público.

5 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - O gerenciamento da ata de registro de preços será responsabilidade do Centro de Computação Eletrônica/UFPR.

5.2 - Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a cada empenho, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6 - SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO

6.1 - Durante a vigência desta ata de registro de preços, nas situações de impossibilidade de fornecimento de produtos registrados em ata, devido à descontinuidade de produção, o fornecedor deverá apresentar à Gerência de Planejamento e Controle do DELIC:

a) Comprovação do fabricante quanto à efetiva retirada do produto de linha;

b) Especificação do produto substituto, se houver.

6.2 - A análise da substituição levará em consideração o interesse público envolvido e ocorrerá conforme o mesmo procedimento realizado no momento do parecer técnico para licitação, ou seja, o produto substituto deverá atender todas as características do edital, bem como possuir qualidade igual ou superior a do produto ofertado na proposta original da licitação, vedado o aumento de preços decorrentes da substituição.

6.3 - Após a análise técnica da GEPEC o processo será enviado à Direção do DELIC, que poderá acatar o pedido ou recusá-lo, liberando o fornecedor do compromisso assumido, se comprovada a inviabilidade de substituição.

6.4 - Caso o pedido seja recusado, devido o fornecedor não comprovar a inviabilidade de substituição, os itens solicitados mediante nota de empenho deverão ser entregues no prazo inicialmente estipulado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7 - CONDIÇÕES GERAIS

7.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, os deveres da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2019.

7.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN ROBERTO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 06/11/2019, às 09:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI**, **PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 07/11/2019, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2268437** e o código CRC **3B4EA889**.